



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

PORTARIA Nº 123/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato de empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Rede Cabeada e Sistema Interno de Segurança de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ata de Posse do dia 30/06/2018 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída pertinente a sua prerrogativa legal;

**RESOLVE:**

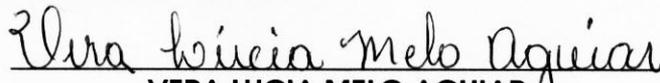
**Art.1º** - Designa o servidor JANISMAR PEREIRA DOS SANTOS, funcionário de cargo comissionado, lotado nesta casa legislativa, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 019/2019 e termos aditivos, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 010/2019, para contratação de empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Rede Cabeada e Sistema Interno de Segurança de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA;

**Art. 2º** - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
VERA LUCIA MELO AGUIAR  
Presidente

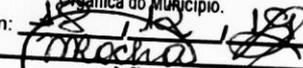
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

NÚMERO DO PROCESSO 010/2019  
PÁGINA Nº 47

Publicada originalmente no mural da Câmara Municipal de Chapadinha em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publica... ário da Câmara Municipal de Chapadinha... conforme Art. Nº 72 Item, da Lei Orgânica do Município.

Em:   
Visto